

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de novembro de 2016

Decide o Processo MEC nº 23000.017798/2011-95.

Nº - 112 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 4º e 10 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, nos arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos arts. 48 a 56 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº123/2016, determina:

I. O arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.017798/2011-95, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

II. A revogação das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 248, de 2011, restituindo a autonomia da UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP (cód. 457) em relação ao curso de Biomedicina (cód. 44.963) ofertado no município de São Paulo/SP, com o total de 90 (noventa) vagas anuais.

III. A exclusão da duplicidade de código constante no cadastro e-MEC em razão da mudança de endereço por Ato de Autonomia da Instituição conforme Resolução 019A/2015 de 15 de junho de 2015.

IV. A notificação da instituição, do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 223, de 22.11.2016, Seção 1, página 14)